

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

03
Borges

PROJETO DE LEI Nº 32/2018

Altera o caput do art. 31 e Anexos IV.1 e IV.9 e IV.11 da Lei 1.951/2010 que ‘Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional e do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências’:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, IV c/c art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica alterado o artigo 31 da Lei 1.951 de 06 de Julho de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. O provimento dos cargos do Quadro Permanente se dará obrigatoriamente por concurso público de provas e/ou de provas e títulos, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

§ 1º. Ao ser admitido no Quadro Permanente, o funcionário passará por um período probatório de 3 (três) anos.

§ 2º. Ao final do período probatório, será exonerado o servidor que não obtiver aproveitamento mínimo de 60% no sistema de avaliação em duas das três avaliações realizadas no período de estágio.

§ 3º. Os concursos públicos para preenchimento de vagas deverão observar prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre o início das inscrições e realização das provas, além do mínimo de 10 (dez) dias úteis para inscrições.

§ 4º. Para ingresso no serviço público municipal deverá ser observada idade mínima de 18 (dezoito) anos.”

§ 5º. É assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais, para as quais serão reservadas vagas no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento), o direito de inscrição em concurso público



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

para provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, desde que as atribuições do referido cargo sejam compatíveis com a necessidade especial de que sejam portadores.”

Art. 2º. Fica alterado o Anexo IV.1 da Lei nº 1.951/2010, alterado pela Lei 2.333/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

A N E X O I V . 1		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	CÓDIGO	RECRUTAMENTO
MOTORISTA	MOTOR	Concurso
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
<ul style="list-style-type: none">• Dirigir o veículo da Câmara oficial da Câmara;• Realizar viagens estaduais e interestaduais;• Realizar entrega de documentos, convocações e correspondências em geral, colhendo assinaturas se necessário;• Realizar serviços bancários sempre que solicitado;• Abastecer o veículo, troca de óleo, calibragem de pneus, revisar sistema elétrico e de refrigeração, ar condicionado, vidros do veículo mediante requisição;• Manter em ordem e em dia os documentos de uso obrigatórios do veículo;• Verificar pneus, extintor de incêndio e demais equipamentos de uso obrigatório do veículo;• Dirigir dentro dos padrões de legislação do trânsito;• Responsabilizar por multas e infrações de trânsito;• Transportar os Vereadores e Servidores, dentro e fora do município quando necessário, mediante requisição assinada e despachada pela autoridade competente;• Preencher e manter em dia o relatório diário de viagem;• Comunicar as ocorrências de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;• Cumprir as normas internas referentes ao uso dos veículos oficiais do Poder Legislativo;• Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento;• Apoiar os demais setores, sempre que necessário;• Executar outras atividades correlatas;		
ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
Requisitos	Nível Elementar, Alfabetizado carteira de habilitação categoria “A” e “D”	
Número de Vagas	01	

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Art. 3º. Fica alterado o Anexo IV.9 da Lei nº. 1.951/2010, alterado pela Lei 2.333/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

A N E X O IV.09		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	CÓDIGO	RECRUTAMENTO
AUXILIAR DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS	ACRH	Concurso
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
<ul style="list-style-type: none">• Planejar, coordenar e executar trabalhos de análise, controle e registros contábeis, com observância das normas de contabilidade pública e determinações do Tribunal de Contas do Estado;• Executar trabalhos contábeis diversos da Câmara;• Efetuar lançamentos diários de documentos contábeis;• Elaborar empenhamentos e liquidações;• Elaborar balanços patrimoniais, orçamentários e financeiros;• Elaborar estimativas de impacto orçamentário e financeiro;• Efetuar conciliações bancárias;• Enviar relatórios e informações ao TCE e outros órgãos de fiscalização externa;• Participar de comissões internas;• Elaborar prestações de contas;• Processar a admissão e dispensa de Servidores;• Processar e emitir a folha de pagamento dos Servidores da Câmara;• Calcular e orientar o recolhimento de encargos sociais do Legislativo Municipal;• Declarar e enviar a RAIS (<i>Relação Anual de Informações Sociais</i>) em tempo hábil;• Declarar e enviar a DIRF (<i>Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte</i>) em tempo hábil;• Remeter ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, informações de acordo com as exigências do órgão;• Elaborar quadro de férias e controlar o período aquisitivo de férias dos Servidores, providenciando o planejamento para o gozo das mesmas;• Efetuar os cálculos dos pagamentos de férias e outros direitos;• Gerenciar a vigência dos termos de compromissos de estagiários e contratos;• Desenvolver sistema de manutenção e controle de frequência dos servidores, estagiários e contratados;• Manter controle de afastamento de servidores em gozo de benefício previdenciário;• Manter sistema de avaliação periódica do Servidor em obediência ao disposto no § 1º Inciso III do artigo 41 da Constituição Federal;• Instituir e manter programa de capacitação e treinamento permanente dos servidores, objetivando a profissionalização, em conjunto com os demais setores;		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

- Acompanhamento dos gastos com pessoal, tendo em vista os limites permitidos pela legislação vigente.
- Executar outras tarefas correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

Requisitos	Curso Técnico em Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC
Número de Vagas	01

Art. 4º. Fica alterado o Anexo IV.11 da Lei nº. 1.951/2010, alterado pela Lei 2.333/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

A N E X O I V . 1 1

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	CÓDIGO	RECRUTAMENTO
Agente Administrativo	AGADM	Concurso

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Examinar processos;
- Redigir pareceres e informações;
- Redigir expedientes administrativos, tais como: memorando, ofícios, relatórios, e-mails;
- Revisar quanto aos aspectos redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros;
- Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;
- Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;
- Manter atualizados os registros de estoque;
- Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
- Realizar trabalhos de digitações, operar computadores e demais equipamentos de informática;
- Desempenhar atividades que envolvam documentação da Câmara Municipal, no âmbito administrativo;
- Receber e conferir documentos destinados aos Departamentos;
- Operar máquina copiadora, fazer a montagem e encadernação do material produzido;
- Executar tarefas afins.

ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

Requisitos	Nível Médio
Número de Vagas	02

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

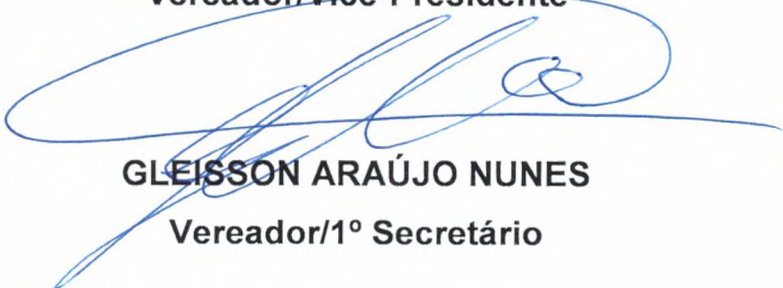
05
Biquini


Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de Maio de 2018.


Piumhi-MG, Sala das Sessões, 23 de agosto de 2018.


ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Vereador/Presidente


JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Vereador/Vice-Presidente


GLEISSON ARAÚJO NUNES
Vereador/1º Secretário


JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
Vereador/2º Secretário


Márcia de Paula Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

(37) 3371-1551

24/08/2018
às 14:23h



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa tão somente alterar o art. 31 para nele incluir autorização para cobrança e fixação do valor das inscrições em concurso público bem como a previsão de necessidade de estabelecer o percentual de número de vagas para os candidatos com necessidades especiais e; ainda, alterar o **Anexo IV.1** da Lei nº. 1.951 2010, de modo a acrescentar como exigência para o ingresso no cargo de Motorista a Carteira de Habilitação para condução de motocicleta, alterando também o **Anexo IV-09** para suprimir da Especificação das exigências para ingresso no cargo de Auxiliar de Contabilidade e Recursos Humanos a expressão "Bacharel em Ciências Contábeis." e **Anexo IV-11** para corrigir o número de vagas de Agente Administrativo alterando para 2 vagas, conforme disposto no Anexo I.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 23 de agosto de 2018.


ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Vereador/Presidente


JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Vereador/Vice-Presidente


GLEISSON ARAÚJO NUNES

Vereador/1º Secretário


JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA

Vereador/2º Secretário

